

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

PREÂMBULO

O Município de Nova Xavantina-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão Especial, sediado na Rua José Rosalino da Silva, nº 397, Centro do Município de Nova Xavantina/MT, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento *melhor técnica*, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações da Lei Complementar nº 123/06 e das condições e exigências estabelecidas neste edital e demais legislação aplicável.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **10 de julho de 2026, às 09:00 horas** (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, para a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ABRANGENDO UM CONJUNTO INTEGRADO DE ATIVIDADES, COMO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, ALÉM DA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE EM DIVERSOS VEÍCULOS E MEIOS DE DIVULGAÇÃO**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na lei n.º 12.232/10 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: Dia 10/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília-DF).

Local: A sessão pública para recebimento dos Envelopes nº 01 a 04 será realizada na Rua José Rosalino da Silva, nº 397, Centro, Nova Xavantina-MT.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ABRANGENDO UM CONJUNTO INTEGRADO DE ATIVIDADES, COMO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, ALÉM DA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE EM DIVERSOS VEÍCULOS E MEIOS DE DIVULGAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

- I. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 122, §2º, da Lei n. 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

- II. A agência contratada atuará por ordem e conta do município de Nova Xavantina-MT, em conformidade com o art. 3º, da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:
- III. veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;
- IV. fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.

1.2. Os serviços previstos no item 1.1 não abrangem as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, promoção de patrocínio e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.3. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no item precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

1.4. As despesas decorrentes deste Contrato, para um período de 12 (doze) meses, estão estimadas em **R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)**.

1.5. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta Concorrência a licitante que atender a todas as condições deste edital e apresentar os documentos nele exigidos e que seja certificada pelo Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário – CENP, antigo Conselho Executivo das Normas-Padrão, conforme dispõe o artigo 4º, da lei n.º 12.232/10 e esteja com seu Certificado de Qualificação Técnica em vigor.

2.2. Não poderá participar desta licitação a licitante:

- a) que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- k) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- l) empresa suspensa de licitar com o órgão ou entidade licitante;
- m) empresa com decretação de falência; e
- n) empresa submissa a concurso de credores em liquidação ou em dissolução.

2.3. O impedimento de que trata o item “j” será também aplicada a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.4. Equiparam-se às autoras do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.6. A vedação de que trata a alínea “h” se estende ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

3.1. Para fins de credenciamento junto à EQUIPE DE APOIO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

- a) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso além do Certificado de Qualificação Técnica, válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário;
- b) Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório ou procuração assinada eletronicamente com certificado digital (padrão ICP Brasil) que permita verificação de sua autenticidade, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo sugestivo – ANEXO XII, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- b.1)** Em conformidade com o art. 3º, I, da Lei nº 13726, de 8 de outubro de 2018, será dispensado o reconhecimento de firma se for possível confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou assinar o documento diante do Presidente ou membros da Comissão de Licitação.
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;
- d) A empresa participante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo sugestivo – ANEXO VI.

3.2.1. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão.

3.3. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e de propostas não impedirá que ela se realize, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da Lei.

3.4. As empresas interessadas que desejarem participar desta licitação deverão comparecer no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, para entregar à EQUIPE DE APOIO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO os envelopes fechados e indevassáveis, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

4.1. As Propostas Técnicas e deverão ser apresentadas à EQUIPE DE APOIO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO em envelopes distintos e separados, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.

4.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, a saber:

- a) **Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA** – art. 6º, IV, da Lei nº 12.232/2010: **Envelope n.º 1.** (este envelope será fornecido pela EQUIPE DE APOIO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO/equipe de apoio);
- b) **Plano de Comunicação Publicitária – VIA IDENTIFICADA** – art. 6º, IV, da Lei nº 12.232/2010: **Envelope n.º 2;**
- c) **Conjunto de Informações – VIA IDENTIFICADA** – art. 6º, IV, da Lei nº 12.232/2010: **Envelope n.º 3.**

4.2. A PROPOSTA TÉCNICA do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA, deverá conter:

- I. Raciocínio Básico,
- II. Estratégia de Comunicação Publicitária,
- III. Ideia Criativa,
- IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia.

4.2.1. Este envelope **NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE EXTERNA**, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Envelope n.º 2.

4.3. **A EQUIPE DE APOIO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO** só aceitará o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, VIA NÃO IDENTIFICADA** se estiver acondicionado no **Envelope n.º 1**, fornecido pela **COMISSÃO**.

4.4. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, VIA NÃO IDENTIFICADA**, deverá ser redigido em conformidade com o subitem 5.3.

4.5. As tabelas, gráficos e planilhas do Subquestito “**Estratégia de Mídia**” poderão ter tipo de fonte e tamanho conforme este Edital.

4.6. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, VIA NÃO IDENTIFICADA**, não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

4.7. O **Envelope n.º 1** deverá ser entregue pelas licitantes na sede da Prefeitura, pertencente ao município de Nova Xavantina-MT, localizada à Rua José Rosalino da Silva, nº 397, Centro, às **09:00 horas do horário local (Brasília-DF)**, do dia **10/07/2026**.

4.8. **O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, VIA IDENTIFICADA**, deverá ser apresentado no **Envelope n.º 2**, assim devidamente identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

À EQUIPE DE APOIO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia)

DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE

(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

4.8.1. O Envelope n.º 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

4.8.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.9. O Conjunto de Informações (Capacidade de Atendimento e Repertório) será informado no Envelope n.º 3, assim identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

À EQUIPE DE APOIO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ENVELOPE Nº 3

PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (Capacidade de Atendimento e Repertório)

DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE

(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

4.9.1. O Envelope n.º 3 será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

4.9.2. O Envelope n.º 3 e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento e Repertório) não poderão ter qualquer informação, marcas, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada e que permita a identificação de sua autoria, antes da abertura do envelope n.º 2.

4.10. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no Envelope n.º 4, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

À EQUIPE DE APOIO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ENVELOPE Nº 4

PROPOSTA DE PREÇO

DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE

(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

4.10.1. O Envelope n.º 4 será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura.

4.10.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme modelo do ANEXO III, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.10.3. Todos os conjuntos dos Documentos e Propostas deverão ser apresentados em formato A4, podendo ser utilizado qualquer meio de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem riscos de desprendimento ou perda. Os documentos e propostas deverão ser apresentados sequencialmente de acordo com o Edital e todas as folhas deverão ser numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final, o Termo de Encerramento, declarando-se o número de páginas que o compõe e firmado pelo representante legal da empresa participante.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO (Envelopes nº 01 e 02)

5.1. A Proposta Técnica consistirá do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **via não identificada** - consistirá de impressos em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 12, sem condensação, entrelinhamento simples e sem espaço no título e parágrafo, e será composta de quatro quesitos:

- I. Raciocínio básico**, sob a forma de texto de no máximo 03 (três) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do município de Nova Xavantina-MT, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;
- II. Estratégia de comunicação publicitária**, sob a forma de texto de no máximo 03 (três) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo município de Nova Xavantina-MT;
- III. Ideia criativa**, escolher de sua Estratégia de Comunicação 3 (três) exemplos de peças publicitárias para apresentação, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada peça, totalizando 03 (três) páginas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

- a) Apresentar também na Ideia Criativa a relação de todas as peças publicitárias – SPOT, BANNER WEB E ANÚNCIO DE JORNAL, para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição e função táctica com no máximo 5 linhas para cada uma das peças;

IV. Estratégia de mídia e não mídia, sob a forma de texto de no máximo 03 (três) páginas sem que o proponente explicita e justifique a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças sugeridas na Ideia Criativa a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, no limite máximo das 04 (quatro) páginas fixadas.

5.1.1. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia, os proponentes poderão utilizar os tipos de fonte tipográfica e tamanhos de fonte que julgarem mais adequados para sua apresentação e formatação retrato ou paisagem.

5.2. O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item **5.1.** será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pelo município de Nova Xavantina-MT, e outra com a identificação da licitante;

5.2.1. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

5.3. Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro 01. Ela deverá ser apresentada conforme Termo de Referência, item **3.9.**

5.4. Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto neste item **5.3.**

5.5. A critério do município de Nova Xavantina-MT, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificação, na vigência do Contrato.

6. DO CONTEÚDO DO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (Envelope nº 03)

6.1. O Conjunto de Informações consistirá nos quesitos, Capacidade de atendimento (**6.1.2**) e Repertório (**6.1.3**):

6.1.1. O invólucro de n.º 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante com a indicação no encerramento da quantidade de páginas que a compõem; consistirá de um caderno impresso em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia Arial, tamanho 12. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) subquesitos.

6.1.2. Capacidade de Atendimento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

- I. Sem limites de páginas, a licitante apresentará:
- a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
 - b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
 - c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;
 - d) Conceitos dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
 - e) A EQUIPE DE APOIO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.
 - f) Não serão aceitos, no item 6.1.2 da alínea a) até d), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

6.1.3. Repertório (em textos e/ou fotos, layouts e mídias (Pen-Drive))

- I. Apresentação de 2 (duas) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 02 (dois) veículos que a divulgaram, devendo ser entre Jornal ou Revista, Outdoor, TV e Rádio, nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;
- II. A licitante deverá apresentar necessariamente, em anexo, as peças que integraram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no item 6.1.3.; inciso I).
- III. As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do case:
- a) não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: Jornal ou Revista, Outdoor, TV, Rádio, Internet, Mídia Impressa e etc.).
 - b) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, ou DVD, ou preferencialmente em **Pen-Drive**;
 - c) Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o case, apenas para o texto descritivo do case.
- V. Além dos cases, a licitante deverá apresentar 4 (quatro) peças isoladas produzidas para clientes diferentes, sendo uma para cada:
- a) Jornal;
 - b) Revista;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

- c) Outdoor;
- d) TV;
- e) Rádio e;
- f) Internet.

- VI. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.
- VII. A EQUIPE DE APOIO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.
- VIII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo município de Nova Xavantina-MT.

6.2. Os profissionais indicados na alínea “a”, inciso “I” subitem 6.1.2 Capacidade de Atendimento, deverão estar à disposição para prestação de serviço, caso a licitante seja classificada.

6.3. A critério do município de Nova Xavantina-MT, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

7. DA REMUNERAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O valor estimado para a execução do Contrato dar-se-á pela dotação orçamentária do município de Nova Xavantina-MT.

7.1.1. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação do gerenciador do respectivo contrato do município de Nova Xavantina-MT, que decidirá quanto à sua aprovação.

7.1.2. A execução desses serviços será remunerada originalmente na forma abaixo, levando-se em consideração os eventuais descontos e repasses concedidos pelas licitantes, na forma apresentada na Proposta de Preço.

7.2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme alíneas “a” e “b” abaixo descritas, compreendendo:

- a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso (SINAPRO/MT), limitados a 50% (cinquenta por cento);
- b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa serviços de terceiros: Taxa de agência pela remuneração de 10% até 15% (quinze por cento) sobre o custo de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados.

7.2.1. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão

7.3. Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

7.4. A licitante deverá apresentar declaração, anexa na Proposta de Preços, na qual:

7.4.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, ressalvados os direitos de titularidade de terceiros

7.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no ANEXO III deste edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços apresentarão os documentos relativos à habilitação (**Envelope n.º 5**), consistentes em:

À EQUIPE DE APOIO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ENVELOPE Nº 5

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE

(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

- II. Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- III. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- IV. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- V. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da Lei.
- VI. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.
 - a. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - b. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- II. Declaração de que não será repassado ao município de Nova Xavantina-MT, o pagamento de tributos e outros encargos;
- III. Declaração de que os pagamentos (efetuados) pelo município de Nova Xavantina-MT, dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos, serão realizados após a entrega dos serviços e/ou término da veiculação a partir da entrega dos comprovantes de veiculação e/ou protocolo de entrega dos serviços emitidos pelas Secretarias de município, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, que solicitaram os serviços, sempre condicionado às exigências estabelecidas no presente Edital;
- IV. Declaração de que a Agência se compromete a reverter a Contratante parcela do “Desconto de Agência” a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 4.4 as Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.
- V. Certificado de qualificação técnica de funcionamento perante o Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.
- VI. Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, com a apresentação de seu diploma de graduação, na forma dos artigos 6º e seguintes da Lei Federal n. 4.680/65.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

- a. Cursos específicos da área de comunicação social para comprovação da graduação deverão ser de Publicidade e Propaganda (Bacharelado), e/ou Marketing (Bacharelado ou Tecnólogo), e/ou Design Gráfico (Tecnólogo ou Bacharelado), e/ou Produção Audiovisual / Rádio e TV, e/ou Jornalismo, e/ou Relações Públicas, e/ou Marketing Digital (Tecnólogo), e/ou Administração (Bacharelado).
- b. A comprovação do vínculo deverá se dar por cópia da carteira de trabalho, ou por composição no quadro social da empresa (proprietário ou sócios), ou por contrato de prestação de serviços.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial;
 - a) nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial;
 - b) em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- II. A empresa constituída há menos de 01 (um) ano, deverá comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

- III.** Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

8.6. OUTRAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES:

- I.** Declaração de Menor, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – ANEXO VII.
- II.** Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo sugestivo – ANEXO VIII.
- III.** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugestivo – ANEXO IX.
- IV.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar – ANEXO X.
- V.** Termo de Confidencialidade, conforme modelo sugestivo – ANEXO XI.

8.7. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.8. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos ofertados, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

8.9. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.10. Havendo consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

9.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e 3, de caráter público conforme dispõe o art. 10, § 1º, da lei n. 12.232/10 alterada pela Lei n.º 14.356/2022.

9.1.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.2. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 60 (sessenta) pontos, equivalentes a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima possível.

9.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

9.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos quesitos e subquesitos de julgamento.

9.1.5. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final.

9.1.6. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:

- a) a exequibilidade das peças;
- b) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

9.1.7. A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos quesitos relacionados no item **9.1.4.**

9.1.8. As propostas que obtiverem nota menor que 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas.

9.1.8.1. As propostas que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

9.1.9. Divulgada a classificação da Proposta Técnica, será divulgada designação de dia e hora para abertura dos envelopes nº 04 contendo as Propostas de Preços das Licitantes classificadas tecnicamente ou, a critério da EQUIPE DE APOIO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO, poderá ser realizada na mesma sessão.

10. DO CÁLCULO DE PONTUAÇÃO

10.1. As Propostas Técnicas das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. A classificação das propostas técnicas será feita mediante a aplicação do critério de maior pontuação na soma dos quesitos e subquesitos, considerando um máximo de 100 (cem) pontos distribuídos como na tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
 Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
 Concorrência Presencial nº 001/2.026
 Tipo: **melhor técnica**

QUESITO	SUBQUESITOS	NOTAS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico	10
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25
	III. Ideia Criativa	25
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
Subtotal		70

QUESITO	SUBQUESITOS	ITENS	NOTAS
1. Conjunto de Informações	I. Capacidade de atendimento.	1. Principais Clientes	03
		2. Qualificação técnica equipe e profissionais.	07
		3. Estrutura física: instalações, infraestrutura e recursos materiais.	03
		4. Sistemática do relacionamento entre o município de Nova Xavantina-MT e a CONTRATADA	04
	II. Repertório	1. Relatos de cases	09
		2. Peças Isoladas	04
Subtotal			30

10.3. A pontuação auferida da Proposta Técnica servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 10.7.

10.4. Da Nota Final

10.4.1. A EQUIPE DE APOIO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO considerará vencedoras desta licitação as propostas que obtiverem pontuações iguais ou superiores a **60 (sessenta)** de pontuação na Nota Final, calculada através da soma da Nota Final da Proposta Técnica com a Nota Preço, conforme a seguinte critério:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

I. Critério para a pontuação final:

- a)** As notas na Proposta Técnica do resultado da soma dos subquesitos no quesito **Plano de Comunicação Publicitária** terão PONTUAÇÃO PESO 1 e as notas resultado das somas dos itens dos subquesitos no quesito **Conjunto de Informações** terão PONTUAÇÃO PESO 2, sendo vencedoras as licitantes que obterem as maiores notas, de acordo com a seguinte fórmula:

PONTUAÇÃO PESO 1 (plano de comunicação publicitária) + **PONTUAÇÃO PESO 2**
(conjunto de informações) = **NOTA TÉCNICA FINAL**

$$Peso 1 + Peso 2 = NF$$

10.4.2. A classificação das proponentes será em ordem decrescente das notas finais obtidas.

10.4.3. Em caso de empate, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da proposta técnica: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico, Estratégia de Mídia.

10.4.4. Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as licitantes classificadas tecnicamente.

10.4.5. A preferência de microempresas e EPPs, conforme art. 60, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 deverá ser considerada no momento de julgamento das propostas.

11. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1. A Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não mantêm nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o município de Nova Xavantina-MT.

11.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica será realizada de acordo com art. 10, da Lei n.º 12.232/2010.

12. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n.º 01 e 03), que será realizado pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da EQUIPE DE APOIO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

12.1.1. Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

12.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da EQUIPE DE APOIO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou da Subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

12.1.3. Os representantes das licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

12.1.4. A EQUIPE DE APOIO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

12.1.5. Antes da publicação dos avisos oficiais de resultados desta concorrência, não serão fornecidas as licitantes ou a terceiros, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

12.1.6. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a EQUIPE DE APOIO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

12.1.7. A EQUIPE DE APOIO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.2. A primeira fase da primeira reunião da sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

12.2.1. identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.2 do edital;

12.2.2. receber os envelopes n.º 1, n.º 2, n.º 3 e n.º 4;

12.2.3. conferir se os envelopes n.º 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a EQUIPE DE APOIO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO receber também todos os seus demais envelopes;

12.2.4. abrir os envelopes n.º 1.

12.3. Em ato contínuo, a EQUIPE DE APOIO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO tomará providências para agendamento de data do encaminhamento dos envelopes n.º 1 para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica.

12.3.1. A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária feita dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios por ele fixados.

12.3.2. A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.

12.3.3. A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital. Mesmo desclassificada a subcomissão técnica, realizará o julgamento, deixando a nota e ATA de julgamento em envelope lacrado, entregue à EQUIPE DE APOIO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

12.3.4. Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1) e encaminhamento à EQUIPE DE APOIO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso.

12.4. De igual forma a Subcomissão Técnica procederá com relação aos materiais contidos no envelope n.º 3, encaminhados à EQUIPE DE APOIO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO forma idêntica à indicada no subitem **12.3.4.**

12.5. A apuração do resultado geral das Propostas Técnicas ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:

12.5.1. abertura dos envelopes n.º 2, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

12.5.2. cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;

12.5.3. elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (envelope n.º 1 + envelope n.º 3), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;

12.5.4. publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

12.5.5. declarar vencedoras desta Concorrência a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica;

12.5.6. publicação do resultado final, por ordem de classificação, com a indicação do horário e local para o recebimento e abertura dos envelopes n.º 5, em sessão pública, contendo a Habilitação.

12.6. No local, data e hora estabelecidos, a EQUIPE DE APOIO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em sessão pública, receberá os Envelopes n.º 5, contendo os Documentos de Habilitação, e os abrirá, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

12.7. A EQUIPE DE APOIO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.2** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

12.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.9.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.12. Se os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final atenderem ao que for exigido, elas serão declaradas habilitadas e, em decorrência, vencedoras da licitação.

12.13. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 11, inc. XIII, da Lei n.º 12.232/10 c/c o art. 165, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

12.14. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado a licitante vencedora, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV, da Lei n.º 12.232/10.

12.15. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam questionados, o município de Nova Xavantina-MT arquivará todos os envelopes.

13. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS PRAZOS

13.1. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados no e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou protocolar os documentos no serviço de protocolo do paço municipal no endereço Rua José Rosalino da Silva, nº 397, Setor Xavantina Velha, devendo estar devidamente identificado com os dados do presente certame e endereçado à EQUIPE DE APOIO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

13.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

13.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.2. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas técnica e de preço, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2.2. O prazo para a interposição das razões recursais e contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da ata ou intimação, nas condições definidas no item **13.2.3.1.**

13.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas técnicas e de preço ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

13.2.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data lavratura da ata de habilitação/inabilitação, quando presentes todas as licitantes, ou, na data da publicação da intimação, na ausência de uma delas.

13.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou protocolar os documentos no serviço de protocolo do paço municipal no endereço Rua José Rosalino da Silva, nº 397, Centro, Setor Xavantina Velha, dirigidos à Equipe de Apoio e Agente de Contratação.

13.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.2.6. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, bastando prévia solicitação através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão pela seguinte conta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.001.04.122.0004.2007.3.3.90.39.00.00.00

Código Reduzido: 25

Fonte: 1.500.0000000

Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 05.001.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00.00

Código Reduzido: 68

Fonte: 1.500.1001000

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 07.001.10.122.14.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00

Código Reduzido: 115

Fonte: 1.500.1002000

14.1.1. Os recursos são provenientes do próprio município de Nova Xavantina-MT, também poderá ser utilizado para cobrir as despesas do fornecimento.

14.2. A administração reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

14.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

14.4. O município de Nova Xavantina-MT, demandará à agência Licitada o desenvolvimento de campanhas e demais serviços previstos neste Edital conforme seu planejamento estratégico de mídia, independentemente da ordem de classificação das agências.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.1.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.1.10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratada que:

15.1.10.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.10.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.10.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.10.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.10.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato

15.1.10.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 15.1.10, alíneas “a” e “d”, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas item 15.1.10, alíneas “e” e “h”, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.10, alíneas “b”, “c” e “d” e 15.9 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina-MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 15.1.10, alíneas “b” a “h”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação por parte da autoridade superior do procedimento, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do ANEXO IV.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Se a licitante vencedora não comparecer no prazo estipulado para assinar o contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato; ou, no caso de recusa, serão seguidos procedimentos previstos no §4º do art. 90, da Lei n. 14.133/2021.

16.2. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, prorrogáveis nos termos e condições do art. 107, da Lei n. 14.133/2021.

16.3. Obriga-se a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

16.4. A contratada deverá prestar esclarecimentos ao município de Nova Xavantina-MT, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

16.5. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

16.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.

16.7. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas ou com documentação de regularidade fiscal em dia poderão fornecer à contratada, bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º, do art. 2º e artigo 14, § 1º, da Lei n.º 12.232/2010.

16.8. Os custos e as despesas de veiculação apresentados a contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

16.9. As informações sobre a execução do contrato serão divulgadas sem sítio próprio aberto na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados conforme dispõe o artigo 16, da Lei n.º 12.232/2010.

16.10. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

16.11. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou nota de empenho, o município de Nova Xavantina-MT, exigirá da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes de regularidade:

16.11.1. do INSS (por intermédio da CND – Certidão Negativa de Débito);

16.11.2. do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS).

16.11.3. da Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – SRF;

16.11.4. do ISSQN (por intermédio da Certidão de Débitos Gerais ou equivalente), e,

16.11.5. da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

16.11.6. As certidões da alínea “a” e “c”, poderá serem apresentadas na Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal SRF.

17. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas oitava e nona da minuta do contrato, consoante os preços (percentuais) estabelecidos em sua Proposta de Preços.

17.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da cláusula décima segunda da minuta do contrato.

17.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora.

17.4. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao município de Nova Xavantina-MT, para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

(onde houver empresa prestadora de serviço de checagem) e dos comprovantes dos serviços realizados (DVDs, CDs, anúncios, etc.).

17.5. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Fornecedores em nome do município, aos cuidados da (s) licitante (s) vencedora (s), e está (s) por sua vez emitirá Nota Fiscal contra o município de Nova Xavantina-MT, contendo histórico/descrição completa dos serviços prestados e número do contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o município de Nova Xavantina-MT, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

18.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.3. As informações através do site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrenca/> e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou no paço municipal no endereço Rua José Rosalino da Silva, nº 397, Centro, Setor Xavantina Velha.

18.4. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente na forma digital pelo sítio Oficial do Município <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrenca/> e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas através do link: ou ainda retiradas junto ao Núcleo de Licitações, paço municipal no endereço Rua José Rosalino da Silva, nº 397, Centro, Setor Xavantina Velha.

18.5. Fica eleito o foro da Cidade de Nova Xavantina-MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – BRIEFING

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO V – GLOSSÁRIO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL/PROPOSTAS DE PREÇO/HABILITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

ANEXO IX – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS E REABILITAÇÃO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO XI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO XII – PROCURAÇÃO

Nova Xavantina-MT, 14 de maio de 2.026.

João Machado Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2.026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2026.

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência visa o **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ABRANGENDO UM CONJUNTO INTEGRADO DE ATIVIDADES, COMO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, ALÉM DA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE EM DIVERSOS VEÍCULOS E MEIOS DE DIVULGAÇÃO.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Existe a necessidade imperativa de garantir que a população de Nova Xavantina - MT tenha acesso amplo, claro e tempestivo às informações sobre serviços públicos, atos administrativos e programas municipais. A ausência de canais estruturados de comunicação compromete o princípio constitucional da publicidade e o direito fundamental do cidadão à informação.

2.2. Identifica-se a carência de mecanismos eficazes para engajar a sociedade em ações críticas da administração, tais como:

- I.** Necessidade de elevar os índices de vacinação e a adesão a campanhas de prevenção (como o combate ao *Aedes aegypti* e exames preventivos de câncer);
- II.** Necessidade de informar sobre períodos de matrícula, processos seletivos e programas de permanência escolar para garantir o acesso universal ao ensino;
- III.** Necessidade de comunicar alterações no tráfego por obras, cronogramas de manutenção urbana e benefícios de projetos de regularização fundiária.

2.3. O município demanda estratégias para promover o potencial turístico e cultural da região, visando atrair investimentos, movimentar a economia criativa e fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade local.

2.4. Há uma lacuna na capacidade de atingir diferentes perfis de público (jovens, idosos, moradores da zona rural e empresários) devido à falta de adaptação da linguagem e dos canais de divulgação (mídias digitais, rádio, materiais impressos) às particularidades de cada segmento.

2.5. A falta de um planejamento de comunicação profissional gera riscos de desinformação (fake news), baixa participação popular em audiências e eventos, e subutilização de serviços públicos essenciais por desconhecimento da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

3.1. A solução proposta visa garantir a comunicação institucional eficaz e eficiente para o Município de Nova Xavantina, por meio da contratação de uma agência especializada em serviços de intermediação publicitária.

3.2. O objetivo principal é assegurar a divulgação ampla e estratégica das ações e campanhas institucionais, além de atender às necessidades de comunicação das diversas secretarias municipais.

3.3. A escolha dessa solução é fundamentada na busca pela transparência, eficiência, e cumprimento das diretrizes legais e administrativas que regem a contratação pública. A interação do poder público com a população é crucial para o fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições, assegurando que os cidadãos estejam informados, engajados e possam contribuir de forma ativa para o processo de governança.

3.4. A agência contratada será responsável por uma gama de atividades, incluindo o planejamento, criação, produção e veiculação das campanhas publicitárias, garantindo que as mensagens institucionais cheguem ao público-alvo de maneira clara e eficaz.

3.4.1. Para isso, a agência terá a função de intermediar a contratação de espaços publicitários, seja em veículos de comunicação tradicionais como rádio e TV, quanto em plataformas digitais, redes sociais e meios alternativos de divulgação, como mídia externa e material impresso.

3.4.2. Essa diversidade de meios e canais garante uma comunicação mais inclusiva, alcançando diferentes segmentos da população e adaptando a mensagem às especificidades de cada grupo.

3.5. Além disso, a agência deverá assegurar que as campanhas respeitem as diretrizes e necessidades específicas de cada secretaria envolvida, cumprindo os requisitos da Lei nº 12.232/2010, que regula os serviços publicitários prestados à administração pública, e da Lei nº 14.133/2021, que rege as novas normas de licitações.

3.6. A Agência de Publicidade deve cumprir as exigências da Lei Federal nº 4.680/65 e Decreto Federal nº 57.690/66.

3.6.1. A empresa contratada será encarregada de otimizar a alocação dos recursos disponíveis, garantindo que a verba pública seja utilizada de maneira eficaz e conforme as necessidades de comunicação da administração municipal.

3.6.2. A publicidade institucional deve não apenas informar, mas também estabelecer um canal de diálogo contínuo entre o governo e a população, permitindo que os cidadãos participem ativamente das decisões e processos administrativos.

3.7. A solução também implica um acompanhamento contínuo das campanhas e ações publicitárias, com a realização de relatórios periódicos e a avaliação de desempenho, permitindo ajustes necessários ao longo da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

- 3.7.1.** A ideia é promover um ciclo de feedback que assegure a transparência, eficácia e relevância de cada ação divulgada, com o objetivo de maximizar o impacto das campanhas e o engajamento da população.
- 3.7.2.** Essa interação constante com os cidadãos facilita o ajuste de políticas públicas conforme as necessidades e preocupações da comunidade, promovendo uma gestão pública mais democrática e responsável.
- 3.8.** Com base em práticas adotadas por municípios de porte semelhante, e considerando os parâmetros estabelecidos pelo **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso (SINAPRO-MT)**, a solução proposta é a mais viável para atender à demanda do município, respeitando os princípios da administração pública, como a economicidade, publicidade e eficiência.
- 3.9.** A comunicação eficaz com a população também contribui para a construção de uma sociedade mais informada e participativa.
- 3.10.** Agência contratada será responsável pela gestão dos serviços de veiculação e mídia, intermediará empresas especializadas para a execução dessas atividades e escolherá os meios de comunicação mais adequados para atingir o público-alvo, maximizando o alcance e o impacto das mensagens.
- 3.11.** Nas contratações de serviços de publicidade, o estabelecimento do valor global a ser estimado no âmbito do certame considera as necessidades de comunicação a ser atendidas no decorrer da execução contratual, em termos de volume, porte e abrangência das demandas potenciais.
- 3.12.** Dessa forma, com vistas a identificar a melhor solução para a presente contratação, faz-se necessário considerar:

I. CENÁRIO MERCADOLÓGICO:

- a)** Conforme demonstrado no ETP.

II. LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 MESES

- a)** O levantamento das necessidades de comunicação realizado junto às Secretarias Municipais visa alinhar as estratégias de divulgação com os objetivos institucionais e as necessidades da comunidade. O levantamento traz a previsão de campanhas educativas, informativas e de utilidade pública, como prestação de serviços, eventos, projetos específicos de interesse público, entre outros que demandam visibilidade.
- b)** De forma resumida e em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, o levantamento resultou no quadro abaixo, conforme visitas técnicas e mapeamento de necessidades de comunicação das Secretarias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

SECRETARIA	CAMPANHA
Secretaria Municipal de Administração	Limpeza de Lotes Urbanos
	Regularização Fundiária Urbana (REURB)
	Imposto Territorial (ITR)
	Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)
	Programa de Recuperação Fiscal (REFIS)
	Concursos e Seletivos

SECRETARIA	CAMPANHA
Secretaria Municipal de Saúde	Janeiro Roxo
	Fevereiro da Tuberculose
	Março da Mulher
	Abril do Autismo
	Maios Saúde do Trabalhador
	Doação de Sangue
	Doenças Respiratórias
	Cidadão e Prevenção à Sífilis
	Outubro Rosa
	Novembro Azul
	Dezembro Vermelho
	Mutirões Contra Aedes Aegypti
	Prevenção ao Câncer de Mama e Colo do Útero
	Vacinação
	Prevenção às IST's

SECRETARIA	CAMPANHA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Campeonatos Municipais Esportivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: melhor técnica

	Corrida de Rua – Aniversário da cidade
	Competições Estaduais e Interestaduais que projetam o município no cenário esportivo.
	Competições Esportivas na Temporada de Praia
	Esportes de Aventura
	Futebol Solidário
	Torneio de Artes Marciais
	Esporte Escolar e Universitário

SECRETARIA	CAMPANHA
Secretaria Municipal de Educação	Matrículas e Rematrículas
	Processos Seletivos
	Entrega de Cartões Escolares e Uniformes
	Semana Pedagógica e Formações Continuidas
	Festa Junina e Festas Escolares
	PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência)

SECRETARIA	CAMPANHA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal da Cidade	Pavimentação e Recuperação Asfáltica
	Construção e Reforma de Escolas e Unidades de Saúde
	Iluminação Pública
	Drenagem Urbana e Obras de Saneamento
	Revitalização de Praças, Parques e Áreas de Lazer
	Construção de Pontes e Estradas Vicinais
	Regularização Fundiária

SECRETARIA	CAMPANHA
	CRAS e CREAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

Secretaria Municipal de Assistência Social	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
	Programas de Transferência de Renda
	Eventos comunitários e datas comemorativas
	Campanhas socioeducativas
	Cursos de Capacitação Profissional
	Passeios e atividades com o público idoso
	Grandes eventos temáticos

SECRETARIA	CAMPANHA
Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	Campanhas de Educação no Trânsito
	Operações de Fiscalização e Ordem Pública
	Divulgação de Alertas de Risco da Defesa Civil
	Palestras e Treinamentos de Prevenção
	Criação de canais digitais oficiais

- c) É importante ressaltar que demais serviços poderão ser solicitados para atender dinâmica dos serviços de publicidade por sua natureza, pois a publicidade precisa se adaptar às mudanças de cenário, às emergências, e às novas demandas que surgem ao longo do ano. No decorrer do ano, ajustes e melhorias podem ser necessários para garantir que as campanhas sejam eficazes e relevantes, atingindo o público-alvo de maneira adequada, o que pode envolver realocações orçamentárias das campanhas, mudanças nas estratégias de mídia ou até mesmo a criação de novas campanhas emergenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965.

4.2. A agência atuará por ordem e conta do Município de Nova Xavantina-MT, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de comunicação publicitária.

4.3. A Agência não poderá **subcontratar** outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

5.1. Das Obrigações da Contratada

- 5.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.1.2.** Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência e demais informações constantes do Edital, do Contrato e anexos, bem como, exigir do Município, documento de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitido pelo setor municipal competente, para o efetivo início dos serviços e comprovação do fornecimento/execução do objeto.
- 5.1.3. Iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.**
- 5.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.5.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.6.** Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipais vigentes.
- 5.1.7.** Fornecer à Secretaria Administração a documentação de sua competência, inclusive aquelas necessárias ao envio do “APLIC” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- 5.1.8.** Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município, permitindo inclusive o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA.
- 5.1.9.** Quando solicitado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

- 5.1.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização.
- 5.1.11.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.1.12.** Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 5.1.13.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.14.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Detentora da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- 5.1.15.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 5.1.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.1.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.1.18.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.1.19.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 5.1.20.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e de gerenciamento e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.1.21.** Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

- 5.1.22.** Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- 5.1.23.** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 5.1.24.** Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.1.25.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.1.26.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.1.27.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.1.28.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.29.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.30.** Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
- 5.1.31.** O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

5.2. São também de responsabilidade da CONTRATADA:

- 5.2.1. Executar os serviços diretamente, com seus próprios recursos, operando como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- 5.2.2. Os serviços deverão ser executados por meio dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na Proposta Técnica apresentada, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior mediante comunicação prévia ao Município de Nova Xavantina-MT;
- 5.2.3. Executar todos os serviços de acordo com os prazos e as demais especificações estipuladas pelo Município de Nova Xavantina-MT;
- 5.2.4. A agência poderá intermediar a contratação de veículos de divulgação e, quando necessários à execução das atividades complementares (fornecedores de serviços especializados);
- 5.2.5. A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização do Município de Nova Xavantina-MT e implica a atuação da agência por conta e ordem do Município;
- 5.2.6. O município de Nova Xavantina deverá ser previamente identificado pela agência no ato de contratação de veículos de divulgação;
- 5.2.7. Efetivar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados, operação que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento realizado pelo Município de Nova Xavantina-MT;
- 5.2.8. Contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação – inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pelo Município de Nova Xavantina-MT, respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os danos e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa;
- 5.2.9. As alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestiva e formalmente comunicados ao Município, devendo a agência adotar providências imediatas para solucionar a pendência;
- 5.2.10. A culpa do fornecedor de serviços especializados, do veículo de distribuição ou da agência, que repercute na plena execução dos serviços contratados implica a revisão das obrigações e dos pagamentos dos contratos por esta firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados;
- 5.2.11. Orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação do Município de Nova Xavantina-MT e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação;
- 5.2.12. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

junto a fornecedores e veículos de comunicação, através de desconto de frequência, tabela, pacote, posicionamento, etc;

- 5.2.13. Pertencem ao Município de Nova Xavantina-MT, devendo-lhes ser transferidas, as vantagens obtidas em negociação com fornecedores de serviços especializados e com veículos de divulgação realizada diretamente ou por intermédio da contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo, excluídos os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à agência, nos termos do art. 18 da Lei 12.232/2010;
- 5.2.14. A agência não poderá sobrepor os planos de incentivo aos interesses do Município de Nova Xavantina-MT, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre se conduzir na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados;
- 5.2.15. Nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Município de Nova Xavantina-MT, a agência deverá negociar sempre as melhores condições de preço;
- 5.2.16. Elaborar, sempre que solicitado pelo Município de Nova Xavantina-MT, estudo de práticas e investimentos em mídia que vêm sendo empregadas;
- 5.2.17. Prestar esclarecimentos ao Município de Nova Xavantina-MT, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a agência, independentemente de solicitação;
- 5.2.18. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto licitado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 5.2.19. A agência é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 5.2.20. Sempre que solicitado pelo Município de Nova Xavantina-MT, a agência deverá apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 5.2.21. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados;
- 5.2.22. Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento dos serviços;
- 5.2.23. A agência também responderá por qualquer ação judicial que tenha por fundamento a legislação trabalhista ou de proteção aos direitos autorais ou à propriedade intelectual,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

devendo adotar providências no sentido de preservar o Município de Nova Xavantina-MT e de mantê-la excluída da lide, assim como de reivindicações, demandas, queixas ou representações referentes a tais assuntos;

- 5.2.24.** Havendo condenação contra a Município de Nova Xavantina-MT, a agência lhe reembolsará as importâncias que tenham sido obrigadas a pagar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades cíveis, penais e administrativas envolvidas;
- 5.2.25.** Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato;
- 5.2.26.** A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto da licitação;
- 5.2.27.** Em relação aos impactos ambientais, **cabará à futura contratada**, ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:
- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
 - b) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
 - c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
 - e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade
 - f) Socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
 - g) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.
 - h) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

5.3. Subcontratação

5.3.1. A Agência **não poderá subcontratar** outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto desta licitação.

5.3.2. É vedada a subcontratação de serviços sem a anuência prévia da CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

5.3.3. A subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será admitida, apenas para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, ou seja, de agência de publicidade.

5.3.4. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3.4.1. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4. A obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional na fase de propostas e habilitação, exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente (art. 38, da Lei 14.133/2021).

5.5. Na execução dos serviços contratados, a Agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

- a) *Custos internos* – o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO vigente, considerando o desconto ofertado pela Agência;
- b) *Honorários de produção* – os serviços e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores especializados, sugeridos pela Agência e selecionados pela Prefeitura Municipal;
- c) *Veiculação* – desconto de agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, conforme disposto no item 2.5 das normas do CENP, permitida a negociação de preços por parte da Prefeitura Municipal diretamente com o veículo a ser utilizado pela licitante.

5.6. Submeter previamente a CONTRATANTE, para aprovação, todo o preço de veiculação de publicidade que demandar criação e produção.

5.6.1. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE, todo e qualquer custo que ultrapasse a uma margem de tolerância de 20% (vinte por cento) das campanhas aprovadas.

5.6.2. Os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha ou ação publicitária e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO vigente, serão remunerados através de acordo entre as partes, fundamentado em clara e precisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

demonstração da sua procedência e compatibilidade com os preços de mercado.

5.6.3. Efetuar a cessão definitiva ao município de Nova Xavantina/MT dos direitos patrimoniais de uso para os direitos da autoria intelectual (criação, produção, direção, trilha sonora, arte finalização e assemelhado).

5.6.4. Deverá constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês inclusos.

5.6.5. Apresentar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, uma relação das despesas previamente aprovadas, correspondentes ao mês anterior, na qual serão incluídas as dos meses anteriores, até então não liquidadas.

5.6.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento e listagem dos serviços executados por terceiros, e que venham a implicar aumento das despesas ou perda dos descontos.

5.6.7. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar, lhe forem confiados.

5.6.8. Efetuar, sempre, a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando, no mínimo, 03 (três) propostas alternativas, indicando aquela mais adequada para a execução dos serviços a serem contratados ou justificando a impossibilidade de assim proceder.

5.6.9. A critério da CONTRATANTE, a mesmo poderá apresentar outras cotações a serem inclusas juntas às realizadas pela CONTRATADA, visando ampliar o número de propostas alternativas.

5.6.10. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade e/ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente Contrato.

5.6.11. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra necessária especializada.

5.6.12. Cumprir durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

5.6.13. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.6.14. Manter, por escrito, todos os entendimentos sobre os serviços com a CONTRATANTE, ressalvados os verbais determinados pela urgência que deverão, todavia,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

5.6.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

5.6.16. Utilizar as ideias concedidas em função deste compromisso e executá-las somente em propaganda autorizada pela CONTRATANTE.

5.6.17. Elaborar as mídias dos veículos de comunicação de acordo com as **tabelas de preços vigentes**, submetendo-se à devida aprovação.

5.6.18. Entregar os serviços solicitados, indicados na autorização de fornecimento (enviadas via e-mail ou expressa), **à assessoria de imprensa do Município de Nova Xavantina-MT.**

5.6.19. Fornecer os materiais ou serviços, à medida da necessidade da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, de acordo com autorização de fornecimento, enviada via e-mail ou protocolar, pelo Gabinete do Prefeito.

5.6.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas, códigos de conduta e legislações em vigor.

5.6.21. Arcar todas as despesas referentes a custos com materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários aos serviços.

5.6.22. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência.

5.6.23. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante.

5.6.24. Fornece, sempre que solicitado, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.25. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

5.6.26. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre os pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros.

5.6.27. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.

5.6.28. No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

5.6.29. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.

5.6.30. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital e do Contrato;

5.6.31. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.6.32. A execução de todos os serviços previstos deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos **órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

6.2.1. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

6.3. A **fiscalização** do presente contrato ficará a cargo dos servidores designados pela administração, conforme formalização da demanda de cada setor demandante.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

6.8.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.9. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

6.10. A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito em exercício.

6.11. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas as sanções nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/21:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

acompanhada da nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento

- 7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
 - 7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
 - 7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 7.2.2.3. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, poderá implicar no não recebimento.

7.2.4. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao município de Nova Xavantina-MT, para pagamento deverão estarem acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem e dos comprovantes dos serviços realizados (DVDs, CDs, anúncios, pendrives, e etc.).

7.2.5. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Fornecedores aos cuidados da (s) licitante (s) vencedora (s). e está (s) por sua vez emitirá Nota Fiscal contra o município de Nova Xavantina-MT, contendo histórico/descrição completa dos serviços prestados e número do contrato. Com exceção dos serviços de veiculação, cujas notas fiscais devem ser emitidas diretamente em nome do município de Nova Xavantina-MT.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento por “**MELHOR TÉCNICA**”, sendo que os participantes do processo serão avaliados conforme a sua **PROPOSTA TÉCNICA** apresentada, composta de um plano de comunicação publicitária e um Conjunto de Informações, ao qual deve ser elaborada de acordo com as informações expressas no neste Termo de Referência e no *briefing*.

8.2. A fundamentação para a escolha da Forma Presencial, encontra-se devidamente amparada no Estudo Técnico Preliminar desta fase preparatória.

8.3. Da Proposta Técnica

8.3.1. As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.3.1.1. A nota da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos, será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesito e subquesito.

8.3.2. Envelope nº 01 (via não identificada) e 02 (via identificada) - O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – pontuação máxima de 70 (setenta) pontos, assim divididos:

QUESITOS	SUBQUESITOS	NOTA
	I. Raciocínio Básico	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
 Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
 Concorrência Presencial nº 001/2.026
 Tipo: **melhor técnica**

1. Plano de Comunicação Publicitária	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25
	III. Ideia Criativa	25
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia.	10
Subtotal		70

a) Raciocínio Básico (acuidade de compreensão) - deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do MUNICÍPIO, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no briefing. Em no máximo 3 (três) páginas de papel A4 branco (210x297mm), gramatura 75g/m², espaço 2 (dois), fonte tipográfica Arial, tamanho 12 (doze).

Máximo de 10 pontos.

I – Raciocínio básico – máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:	
PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
<p>Nota de 0 a 10, sendo:</p> <p>0 – não atende;</p> <p>1 a 3 – atende pouco;</p> <p>4 a 6 – atende medianamente;</p> <p>7 a 8 – atende bem;</p> <p>9 a 10 – atende com excelência.</p>	<p>a) Acuidade da compreensão das características, das funções e do papel da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, nos contextos social, político e econômico;</p> <p>b) Adequada compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, com seus públicos e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;</p> <p>c) Assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação e objetivos expressos no briefing.</p>

b) Estratégia de Comunicação Publicitária – deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua Proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos de comunicação, relacionados a esse desafio expresso no briefing, compreendendo:

I. Explicação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu Raciocínio Básico, devem fundamentar a Proposta de solução publicitária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

II. Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar. Em no máximo 3 (três) páginas, papel A4 branco (210x297mm), gramatura 75g/m², espaço 2 (dois), fonte tipográfica Arial, tamanho 12 (doze).

Máximo de 25 pontos.

II – Estratégia de comunicação publicitária – máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:	
PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco; 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	a) Adequação do conceito proposto à natureza da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, e ao desafio de comunicação, e a riqueza de desdobramentos positivos que apresenta; b) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do conceito proposto; c) Adequação, estruturação e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação; d) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta. e) Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível.

c) Ideia Criativa – Apresentar síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de texto, acompanhada de exemplos de peças que apresentem objetivamente a ideia proposta, sendo permitida a apresentação de layout, no tamanho papel A4 branco (210x297mm), gramatura 75g/m².

Máximo de 25 pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
 Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
 Concorrência Presencial nº 001/2.026
 Tipo: **melhor técnica**

III – Ideia criativa – máximo de 25 (vinte cinco) pontos, relativos a:	
PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
<p>Nota de 0 a 25, sendo:</p> <p>0 – não atende;</p> <p>1 a 6 – atende muito pouco;</p> <p>7 a 10 – atende pouco;</p> <p>11 a 14 – atende medianamente;</p> <p>15 a 18 – atende relativamente bem;</p> <p>19 a 21 – atende bem;</p> <p>22 a 25 – atende com excelência.</p>	<p>a) Adequação da ideia criativa ao desafio de comunicação e a exequibilidade das peças e/ou dos materiais.</p> <p>b) Seu alinhamento com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;</p> <p>c) A combinação de seus elementos, a simplicidade sob a qual se apresenta e a compatibilidade da linguagem aos meios e públicos propostos.</p> <p>d) Os desdobramentos comunicativos que enseja e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados.</p> <p>e) Pertinência às atividades de comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico.</p>

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia – Exposta em forma de texto, explicitando a estratégia de distribuição da verba de mídia nos meios online e off-line para alcançar o objetivo da comunicação exposto no briefing. Pode ser incluído tabelas, que evidenciem conhecimentos e análise dos hábitos de comunicação do público e que justifiquem os argumentos oferecidos. Em até 3 (três) páginas, A4 branco (210x297mm), gramatura 75g/m², espaço 2 (dois), fonte tipográfica Arial, tamanho 12 (doze), sendo permitidas tabelas anexas, não computadas no número de páginas.

Máximo de 10 pontos.

IV – Estratégia de mídia e não mídia – máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:	
PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
<p>Nota de 0 a10, sendo:</p>	<p>a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público, a capacidade</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
 Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
 Concorrência Presencial nº 001/2.026
 Tipo: **melhor técnica**

0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	analítica revelada no exame desses hábitos e as conclusões oferecidas à formulação da mídia; b) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores; c) A economicidade da aplicação da verba e a otimização da mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças; d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstrada no uso dos recursos próprios de comunicação do município de Nova Xavantina-MT.
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8.3.3. Envelope nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES PUBLICITÁRIAS.

8.3.3.1. Deverá ser apresentado em formato A4 branco (210x297mm), gramatura 75g/m², espaço 2 (dois), fonte tipográfica Arial, tamanho 12 (doze), pontuação máxima de **30 (trinta) pontos**, assim divididos:

QUESITOS	SUBQUESITOS	NOTA
2. Conjunto de Informações Publicitárias	I. Capacidade de atendimento	17
	II. Repertório	13
Subtotal		30

a) Capacidade de atendimento

a1) Sem limites de páginas.

Pontuação máxima 17 (dezessete) pontos, assim divididos:

SUBQUESITOS	ITENS	NOTAS
	1. Principais Clientes	Nota de 0 a 3, sendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
 Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
 Concorrência Presencial nº 001/2.026
 Tipo: **melhor técnica**

I. Capacidade de atendimento.		0 (não atende); 1 a 2 (atende); 3 (atende com excelência).
	2. Qualificação técnica equipe e profissionais.	Nota de 0 a 7.
	3. Estrutura física: instalações, infraestrutura e recursos materiais.	Nota de 0 a 3, sendo: 0 (não atende); 1 a 2 (atende); 3 (atende com excelência).
	4. Sistemática do relacionamento entre o município de Nova Xavantina-MT e a CONTRATADA	Nota de 0 a 4, sendo: 0 (não atende); 1 a 2 (atende); 3 a 4 (atende com excelência).

b) Repertório – sob forma de texto e reprodução de peças que demonstre o desempenho da licitante na prestação de serviços publicitário a outros clientes tanto no setor público quanto no setor privado, limitados a 3 (três) clientes, acompanhado da reprodução de, no mínimo, 01 (uma) peça por cliente, com as referidas fichas técnicas em que constem título, data ou período da veiculação e a indicação das praças que as exibiram, ou sua forma de aplicação.

- Pontuação máxima 13 (treze) pontos, assim divididos:

SUBQUESTO S	ITENS	NOTAS
II. Repertório	1. Relatos de cases	Nota de 0 a 9, sendo: 0 (não atende); 1 a 3 (atende pouco); 4 a 6 (atende); 7 a 9 (atende com excelência).
	2. Peças Isoladas	Nota de 0 a 4, sendo: 0 (não atende); 1 a 2 (atende); 3 a 4 (atende com excelência).

8.2.3.1. Critérios do Conjunto de Informações (máximo de 30 (trinta) pontos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

I. Capacidade de Atendimento – máximo 17 (dezesete) pontos:

a) Principais clientes - máximo de 03 (três) pontos, relativos a:

- a. Porte, tradição e conceito dos clientes atuais do licitante;
- b. Conceito dos produtos e ou serviços dos clientes atuais do licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade.

b) Qualificação técnica equipe/profissionais - máximo de 07 (sete) pontos:

- a. A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante, será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 7 (sete), segundo as tabelas abaixo:

Formação acadêmica	Sem formação	Superior incompleto	Superior completo	Pós- graduação na área
Pontos	0	1	2	3

Experiências Profissional na área	1 a 4 anos	5 a 8 anos	9 a 12 anos	12 anos
Pontos	1	2	3	4

c) Estrutura física – instalações, infraestrutura e recursos materiais (máximo de 03 (três) pontos, relativo a:

- a. Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.

d) Sistemática do relacionamento entre o Município de Nova Xavantina-MT e a CONTRATADA - máxima de 04 (quatro) pontos, relativo a:

- a. Adequação da sistemática/ operacionalidade proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento da empresa).

II. Repertório – máximo 13 (treze) pontos:

a) Relatos de cases, máximo de 09 (nove) pontos, relativos a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

- a. A concatenação lógica da exposição;
- b. A evidência de planejamento publicitário;
- c. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d. A relevância dos resultados apresentados.

b) Peças isoladas, máximo de 04 (quatro) pontos, relativos a:

- a. A ideia criativa e sua pertinência;
- b. A clareza da exposição;
- c. A qualidade da execução e do acabamento.

8.3.4. Cada membro da Subcomissão Técnica **atribuirá pontos individuais com justificativa das razões que fundamentaram, a cada um dos quesitos e subquesitos**, de acordo com a pontuação máxima prevista, devendo ser considerados apenas números inteiros, sem partes decimais ou fracionárias (exemplo: 0, 1, 2, 3, ...).

8.3.5. As avaliações efetuadas pelos membros da Subcomissão Técnica deverão ser efetuadas de forma individual, em observância ao art. 11, § 4º, incisos III e V da Lei 12.232/2010, **sendo vedada a discussão, verbalização das considerações, ponderação ou decisão coletiva sobre cada quesito e/ou subquesito ou proposta**, onde cada julgador deve ter autonomia para, de acordo com seu livre convencimento, decidir qual nota será dada em relação a cada quesito técnico, podendo, inclusive, divergir dos demais membros da subcomissão.

8.3.6. A pontuação do quesito corresponderá à soma das médias aritméticas dos pontos atribuídos a seus subquesitos ou itens pelos membros da Subcomissão Técnica, representados na seguinte fórmula:

I. Subquesitos:

RESULTADO DOS SUBQUESITOS/ITENS = (PONTUAÇÃO AVALIADOR 1 + PONTUAÇÃO AVALIADOR 2 + PONTUAÇÃO AVALIADOR 3) / 3

II. Quesitos:

RESULTADO DOS QUESITOS = SOMA DO RESULTADO DOS SUBQUESITOS

8.3.7. A contratação em apreço deverá classificar um participante, cuja proposta obtiver as maiores pontuações na Nota Final, cumprindo os limites mínimos de pontuação, as demais ficarão previamente qualificadas.

8.3.8. Em havendo a desclassificação ou rescisão de contrato com a agência classificada ou outra necessidade legal, será convocada na ordem de classificação à próxima agência para assinar o contrato de agência fornecedora.

8.3.9. Será desclassificada a proposta técnica/licitante que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

- a) Apresentar irregularidades, omissões, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade.
- b) Não observar as determinações e as exigências do Edital.
- c) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica.
- d) Não alcançar pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos do total possível de pontos (pontuação máxima que pode ser obtida na Proposta Técnica, nos Envelopes nº 01 e nº 03 – 100 pontos), equivalente à média da pontuação atribuída, individualmente, pelos avaliadores aos subquesitos e efetuado a sua soma para os quesitos.
- e) Tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

8.3.10. Será considerada **mais bem classificada**, na fase de julgamento da Proposta Técnica, **a licitante que obtiver a maior nota**, observadas as condições mínimas indicadas.

8.3.11. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

8.3.12. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão, ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

8.3.13. A pontuação da Proposta Técnica será auferida por meio da seguinte fórmula:

I. Proposta Técnica:

PONTUAÇÃO PESO 1 (plano de comunicação publicitária) + PONTUAÇÃO PESO 2
(conjunto de informações) = NOTA TÉCNICA FINAL.

$$\textit{Peso 1} + \textit{Peso 2} = \textit{NF}$$

8.3.14. Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas a **licitante mais bem classificada na Proposta Técnica.**

8.4. Do Vencedor

8.4.1. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a **MAIOR NOTA FINAL**, observando-se a seguinte fórmula acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

8.4.2. Em caso de empate, serão critérios de desempate os que seguem, sucessivamente:

- a) A licitante que obtiver maior pontuação no quesito: Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) A licitante que obtiver maior pontuação no quesito Ideia Criativa;
- c) A licitante que obtiver maior pontuação no quesito Raciocínio Básico;
- d) A licitante que obtiver maior pontuação no quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia;

8.4.3. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão, ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

8.4.4. Envelope nº 04 – PROPOSTA DE PREÇO.

- a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinada, observando os parâmetros estabelecidos na Lei nº 12.232/2010 e a utilização da **Tabela Referencial do SINAPRO-MT** como base para formação dos custos.
- b) Deverá conter a descrição dos serviços, conforme critérios definidos no Termo de Referência e Edital, não sendo os valores unitários objeto de julgamento.

8.4.5. Envelope nº 05 – HABILITAÇÃO.

- a) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope próprio, devidamente identificado, **exclusivamente pelas licitantes qualificadas/classificadas**, contendo toda a documentação exigida, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e demais documentos pertencentes ao processo licitatório.

8.5. Da Habilitação das Licitantes

8.5.1. São requisitos da presente contratação os que seguem:

I. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

II. Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a Justiça do Trabalho, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

II. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, deverão estar atualizados por índice oficial.

III. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de capacidade técnica para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica), (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021);
- b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento fornecido pelo Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário – CENP, conforme o art. 4º em seu parágrafo 1º, da Lei nº 12.232, de 2010;
- c) Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

sindicato da classe, com a apresentação de seu diploma de graduação, na forma dos artigos 6º e seguintes da Lei Federal n. 4.680/65.

- a. Cursos específicos da área de comunicação social para comprovação da graduação deverão ser de Publicidade e Propaganda (Bacharelado), e/ou Marketing (Bacharelado ou Tecnólogo), e/ou Design Gráfico (Tecnólogo ou Bacharelado), e/ou Produção Audiovisual / Rádio e TV, e/ou Jornalismo, e/ou Relações Públicas, e/ou Marketing Digital (Tecnólogo), e/ou Administração (Bacharelado).
- b. A comprovação do vínculo deverá se dar por cópia da carteira de trabalho, ou por composição no quadro social da empresa (proprietário ou sócios), ou por contrato de prestação de serviços.

IV. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Nova Xavantina ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor total global dos recursos são de **R\$ 864.000,00** (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: melhor técnica

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60760	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO PUBLICITÁRIA POR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO PUBLICITÁRIA, COM O OBJETIVO DE PLANEJAR, CRIAR, PRODUZIR E VIABILIZAR A VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. A AGÊNCIA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO ESTRATÉGICA DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS, INCLUINDO A INTERMEDIÇÃO NA NEGOCIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESPAÇOS NOS DIVERSOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, GARANTINDO A APLICAÇÃO EFICIENTE DOS RECURSOS E A AMPLIAÇÃO DO ALCANCE DAS CAMPANHAS. TODAS AS ATIVIDADES DEVERÃO ESTAR ALINHADAS ÀS DIRETRIZES E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ENVOLVIDAS, ASSEGURANDO TRANSPARÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICÁCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.	SERV.	3	R\$288.000,00	R\$864.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$864.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.001.04.122.0004.2007.3.3.90.39.00.00.00

Código Reduzido: 25

Fonte: 1.500.0000000

Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 05.001.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00.00

Código Reduzido: 68

Fonte: 1.500.1001000

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 07.001.10.122.14.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00

Código Reduzido: 115

Fonte: 1.500.1002000

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o município de Nova Xavantina-MT, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

11.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

11.3. As informações através do site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrenca/> e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou no paço municipal no endereço Rua José Rosalino da Silva, nº 397, Praça do Três Poderes, Centro, Setor Xavantina Velha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

11.4. Fica eleito o foro da Cidade de Nova Xavantina-MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Xavantina-MT, 11 de maio de 2026.

Bruna Carolina Borges Soares

Membro da Equipe de Apoio

Portaria 412/2026.

Sávio Luís Farias Rodrigues

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

ANEXO II

BRIEFING

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2.026

1. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

O desafio é criar uma estratégia que eduque a população sobre a correta separação do lixo e os dias de coleta. É necessário mitigar a falta de informação que leva ao descarte irregular e fortalecer a imagem de uma administração que investe em sustentabilidade e saúde pública. A mensagem deve ser forte, criativa e acessível a todos os públicos, da zona rural à urbana.

2. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A comunicação deve dialogar com diversos segmentos da sociedade local.

Cidadãos em Geral

Moradores que precisam adotar novos hábitos de separação de resíduos. Linguagem clara e educativa.

Comerciantes e Empresários

Foco no descarte correto de resíduos volumosos e cumprimento de normas ambientais.

Escolas e Jovens

Agentes multiplicadores de boas práticas ambientais e consciência ecológica.

Turistas

Visitantes que devem ser instruídos a manter a limpeza dos rios e pontos turísticos.

3. PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

A agência deve propor um mix que considere os hábitos locais, priorizando a economicidade. Sugere-se o uso de:

- a) Mídia Eletrônica e Digital nas Rádios locais e redes sociais (Instagram/Facebook).
- b) Mídia de Proximidade em Carros de som e motos de som nos bairros.
- c) Ações Diretas como Adesivagem de lixeiras e distribuição de folhetos educativos em escolas.

4. CAMPANHA SIMULADA

Para avaliação técnica, as agências devem apresentar uma campanha sobre o programa "**Nova Xavantina Sustentável**".

O Problema será o descarte incorreto de lixo doméstico e entulhos sobrecarrega o sistema de limpeza, causa poluição visual e riscos à saúde pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

O Objetivo será a conscientização sobre a separação entre lixo seco (reciclável) e úmido (orgânico), motivando o orgulho de viver em uma cidade limpa.

Mensagens Obrigatórias:

- a) **Educação** “Como separar o lixo em casa de forma simples”.
- b) **Utilidade** “Informar sobre o cronograma de coleta nos bairros”.
- c) **Resultado** “Mostrar que cidade limpa atrai mais turistas e evita doenças”.

5. DOS RECURSOS

As agências deverão entregar:

- a) 3 posts em mockup (A4) para Redes Sociais.
- b) 1 Flyer A5 com o cronograma de coleta para Material Impresso.
- c) 1 roteiro de 60 segundos focado em "Como Separar" para Vídeo e Rádio.
- d) 1 arte de Outdoor para as entradas da cidade para Mídia Exterior.

6. DA VERBA

A campanha contará com uma verba de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada a desenvolver ações estratégicas que atraiam a atenção da população e reforcem a mensagem sobre a importância da campanha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2.026

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

À Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT.

Razão Social, endereço, número do CNPJ, nome do Representante legal da Empresa, telefone, e-mail.

Encaminhamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a “**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ABRANGENDO UM CONJUNTO INTEGRADO DE ATIVIDADES, COMO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIACÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, ALÉM DA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE EM DIVERSOS VEÍCULOS E MEIOS DE DIVULGAÇÃO**”, objeto da Licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 025/2026, tipo Melhor Técnica.

1. O percentual de desconto proposto é de ____% (___), incidente sobre os custos internos de criação da Agência, apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso”.
2. Os custos dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura, após comprovação de que os mesmos estão de acordo com os preços praticados no mercado.
3. Além do desconto previsto no item 01, referente aos custos internos relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Agência, a execução dos serviços será remunerada da forma abaixo:
 - 3.1. Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;
 - 3.2. Pela taxa de 15 % (quinze por cento) sobre os custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026

Tipo: **melhor técnica**

- 3.3. Pela taxa de ____% (____ por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;
4. O prazo de validade da Proposta é de _____(____) dias, contados a partir da data desta licitação.
5. O prazo inicial de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
6. Declaramos que os tributos e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade do proponente.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Observação:

Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2.026

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA _____

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu nº 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº

II - REPRESENTANTES: Representam a CONTRATANTE o Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, nº _____, Bairro; e a CONTRATADA o Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. _____, – Centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **João Machado Neto**, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 025/2.026**, gerado pela **Concorrência Presencial nº 001/2.026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.1333/2.021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 12.232/10, da Lei n.º 14.133/21 com alterações, aplicável complementarmente e da Lei n.º 4.680/65.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato e a ele se integram: o Edital da Concorrência Presencial n.º 001/2026 seus Anexos, bem como a Propostas apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público- alvo, os meios

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Xavantina-MT.

2.2. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 122, §2º, da Lei n. 14.133/21.

2.3. A agência contratada atuará por ordem e conta do município de Nova Xavantina-MT, em conformidade com o art. 3º, da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

2.3.1. veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;

2.3.2. fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.

2.4. Os serviços previstos no item 2.1 não abrangem as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, promoção de patrocínio e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.5. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado acima os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.1.2. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

3.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em **RS 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)**.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

4.3. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta:

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.001.04.122.0004.2007.3.3.90.39.00.00.00 — 25

Fonte: 1.500.0000000

Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 05.001.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00.00 — 68

Fonte: 1.500.1001000

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 07.001.10.122.14.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00 — 115

Fonte: 1.500.1002000

4.3.1. Os convênios com o Estado de Mato Grosso e ou com o Governo Federal poderá também ser fonte de despesas.

4.4. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Realizar, com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato observados as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

5.1.3. Comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possuem individualmente, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados a CONTRATANTE, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

5.1.3.1. Profissional na área de atendimento;

5.1.3.2. Profissional na área de planejamento;

5.1.3.3. Profissional na área de criação;

5.1.3.4. Profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;

5.1.3.5. Profissional na área de mídia.

5.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.

5.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a CONTRATANTE as vantagens obtidas.

5.1.5.1. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido a CONTRATANTE, caso está venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.2. Serão transferidas a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

5.1.6. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

5.1.6.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas ou com documentação de regularidade fiscal em dia pela CONTRATANTE, nos termos do disposto no art. 14 da Lei n.º 12.232/10.

5.1.6.2. As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela CONTRATADA, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela CONTRATANTE, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.

5.1.6.3. Caso o fornecimento seja igual ou inferior a R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) - correspondente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da licitação na modalidade concorrência, até a sua extinção - a CONTRATADA está dispensada do procedimento previsto no subitem 5.1.6.2 deste Contrato, nos termos do disposto no art. 14 da Lei n.º 12.232/10.

5.1.6.4. O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pela contratada a contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo de fornecimento pretendido

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

5.1.6.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.6.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

5.1.7. Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.

5.1.8. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar a CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação.

5.1.9. As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes das contratadas, poderão ser divulgadas em site aberto pela CONTRATANTE, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

5.1.10. Entregar a CONTRATANTE, até o dia 05 do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.

5.1.11. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.12. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

5.1.13. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.14. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.15. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.16. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratadas, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

5.1.16.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.17. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

5.1.18. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

5.1.19. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (anos) anos após a extinção do Contrato (art. 17 da Lei 12.232/10).

5.1.20. A cada campanha publicitária solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar os trâmites necessários para a realização da checagem de mídia via auditoria independente de acordo com a Cláusula 5.1.22.

5.1.21. A CONTRATADA fica responsável pela solicitação de orçamentos, no mínimo 03 (três), às empresas de auditoria independente de checagem de mídia, encaminhando-os a CONTRATANTE, que fará a seleção da empresa que encaminhar o menor preço e autorizará expressamente a contratação.

5.1.22. Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a serviços de checagem de mídia a cargo de empresas auditoras independentes, prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a primeira via do documento fiscal emitido pela (s) auditoria (s) em nome da CONTRATANTE, acompanhado de uma cópia do relatório relativo ao(s) serviço(s) prestado(s), sem honorários da agência.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

6.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6. Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor contratual, servidor devidamente designado pela CONTRATANTE, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

7.1.1.1. Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à CONTRATADA.

7.2. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

7.3. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE, e a expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.

7.4. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por contratadas por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.6. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a CONTRATANTE.

7.7. A CONTRATANTE realizará, trimestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

7.7.1. A avaliação trimestral será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO

8.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

8.1.1.% (por cento) sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante (criação), baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso (SINAPRO/MT), nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965.

8.1.2. Honorários de% (por cento) sobre serviços de terceiros referentes a:

8.1.2.1. à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados junto a fornecedores terceiros;

8.1.2.2. os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento;

8.1.2.3. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

8.1.2.4. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965;

8.1.2.5. à reimpressão de peças publicitárias.

8.2. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.3. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei n.º 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão

8.4. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

8.4.1. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei n.º 4.680/65.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

9.2. A agência reverterá a CONTRATANTE a parcela do “desconto padrão de agência” a que fizer jus, conforme o estabelecido no ANEXO “B” – Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios do item 4.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão. (a depender do valor da contratação).

9.3. Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da CONTRATADA, nos termos do disposto no art. 18 da Lei n.º 12.232/10.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preço, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS AUTORAIS

11.1. A CONTRATADA cede a CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

11.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

11.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará do fornecedor orçamento que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

11.2.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta acesso pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso.

11.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11.4. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

11.4.1. Que a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em Betacam e em DVD, mediante ajuste dos custos envolvidos.

11.4.2. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

12.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

- a) Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.2.1. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

12.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Fornecedores aos cuidados da (s) licitante (s) vencedora (s), e está (s) por sua vez emitirá Nota Fiscal contra o município de Nova Xavantina-MT, contendo histórico/descrição completa dos serviços prestados e número do contrato. Com exceção dos serviços de veiculação, cujas notas fiscais devem ser emitidas diretamente em nome do município de Nova Xavantina-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

12.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a CONTRATADA informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, seguindo os seguintes prazos:

12.4.1. Veiculação: após o término da veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos veículos; demonstrativos de despesas (resumo/estimativa de custo), tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação e de checagem;

12.4.2. Produção: após entrega do material produzido, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores, demonstrativos de despesas (resumo/estimativa de custo), respectivos comprovantes (dois de cada) e protocolo de recebimento assinado pelo órgão/secretaria que solicitou o serviço;

12.4.3. Outros serviços realizados por terceiros: nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores e respectivos documentos e comprovantes.

12.5. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de sete dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao Contrato n.º/2026 e a manifestação de aceitação do gestor contratual: município de Nova Xavantina-MT.

12.6. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.6.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6.2. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.7. Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

12.7.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.7.2. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 122, §2º, da Lei n. 14.133/21.

13.2. A agência contratada atuará por ordem e conta do município de Nova Xavantina-MT, em conformidade com o art. 3º, da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

13.2.1. veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;

13.2.2. fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratada que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias úteis;

14.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

14.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

14.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

14.9.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Contratante;

14.9.3. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)

14.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

14.14. Os débitos de a contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão, ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021). 1

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

17.1. O presente contrato, inclusive os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

18.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever de a contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. A Contratada deverá exigir de suboperadoras e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO:

19.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO:

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Xavantina-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Nova Xavantina-MT, de de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITO

CONTRATANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2.026

GLOSSÁRIO

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **CONTRATANTE:** o município de Nova Xavantina-MT, que é signatária do instrumento contratual;
2. **CONTRATADA:** empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
3. **FISCALIZAÇÃO:** órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
4. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira e regularidade fiscal de cada empresa participante da licitação;
5. **EQUIPE DE APOIO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** equipe designada formalmente que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento das propostas comerciais referentes a esta licitação;
6. **SUBCOMISSÃO TÉCNICA:** responsável pela análise das propostas técnicas – art. 10, § 1º, da Lei n.12.232/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2.026

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL/PROPOSTAS DE
PREÇO/HABILITAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa xxxxxx , CNPJ n.º , com sede à xxxxxx , declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, da Concorrência Presencial n.º 001/2026, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Data e local.

Xxxxxxxxxxxxxx

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2.026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa xxxxxxxx, CNPJ n.º , com sede à xxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Data e local.

xxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2.026

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A empresa xxxxxxxx, CNPJ n.º. , com sede à xxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Data e local.

xxxxxxxxxxx

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2.026

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS E REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa xxxxxxxx, CNPJ n.º., com sede à xxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Data e local.

xxxxxxxxxxxx

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2.026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa xxxx, CNPJ n.º.xxxxxx , com sede à xxxxxx, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratar com o Poder Público, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

XXXXXXXXXX

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2.026

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente do município de Nova Xavantina-MT, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Responsabilidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do município de Nova Xavantina-MT, reveladas à EMPRESA RECEPTORA para atendimento ao edital da Concorrência Presencial n.º 002/2025.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do município de Nova Xavantina-MT, das informações restritas reveladas.

A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao município de Nova Xavantina-MT.

A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao município de Nova Xavantina-MT, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao município de Nova Xavantina-MT, qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas devidamente comprovadas, sem autorização expressa do município de Nova Xavantina-MT, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o município de Nova Xavantina-MT e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o município de Nova Xavantina-MT. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo município de Nova Xavantina-MT, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

A EMPRESA RECEPTORA devolverá imediatamente ao município de Nova Xavantina-MT, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantido sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, conforme este Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o município de Nova Xavantina-MT.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do município de Nova Xavantina-MT.

Os casos omissos neste Termo de Confidencialidade, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo município de Nova Xavantina-MT.

Por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Local e data.

XXXXXXXX

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 025/2.026
Concorrência Presencial nº 001/2.026
Tipo: **melhor técnica**

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2.026

PROCURAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A xxxxxx, CNPJ n.º , com sede à xxxxxxxx , CNPJ n.º , com sede , a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Concorrência n.º XX/2026, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Local e data.

xxxxxxxxxxxx

Representante legal